



# Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XV - Número 2083

QUINTA-FEIRA

Itatiba, 7 de dezembro de 2017



## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

### LICITAÇÃO

**PREGÃO (PRESENCIAL)**  
Nº 98/2017  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
Nº 2680/2017  
**REFERÊNCIA: EDITAL**  
Nº 106/2017

Itatiba, 06 de Dezembro de 2017

#### CONVOCAÇÃO

Em observância aos itens 7.18 e 7.20 do edital, convocamos as empresas participantes para a retomada da sessão pública do pregão acima, para a divulgação do resultado da análise das amostras, adjudicação, e demais providências, que será realizada no dia **13/12/2017** as **09:00 horas**, na Seção de Licitações da Prefeitura do Município de Itatiba, situada na Avenida Luciano Consoline nº 600, Jardim de Lucca.

Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município no dia 07/12/2017 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade ([www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br)).

Atenciosamente,

**Flavio Augusto Vicentini**  
Pregoeiro

### NOTIFICAÇÕES

EDITAL N. 021/2017 - SEAF

**Processo: 2013.4652**  
**Interessado: ACN CONSULTORIA E PROJ. S/C LTDA / ANTÔNIO CARBONARI NETTO**  
**Assunto: Cobrança de ISSQN sobre a construção**

Fica o Sr. **ANTÔNIO CARBONARI NETTO**, portador do CPF nº 553.299.348-34, conforme processo administrativo supracitado, que tem por objeto Aprovação de Projeto, **NOTIFICADO** sobre a existência de débito de ISSQN a ser pago no valor de R\$ 2.723,03 (dois mil e setecentos e vinte e três reais e três centavos), referente a área total construída de 665,16 m<sup>2</sup> no imóvel de sua propriedade localizado na AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, (N. 456), BAIRRO CONDOMÍNIO JD. SANTA ROSA (Registro 25741), nos termos do artigo 27 e §§, da Lei Municipal n. 4.618/2013. Fica também Vossa Senhoria notificada

que o prazo para regularização é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital. A não observância ensejará medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis a espécie.

**Obs.:** Contribuinte Notificado por edital, nos termos do art. 141, Inciso III da Lei Municipal 3.243/99, conforme informações contidas no processo supracitado. Na data do pagamento, o valor devido poderá ser atualizado na forma da legislação.

SEAF, 05 de dezembro de 2017.

**Jean Gregório**  
Auditor-Fiscal de Rendas

**Jeferson Rubens Boava**  
Responsável pela Secretaria de Finanças

EDITAL N. 022/2017 - SEAF

**Processo: 2013.4652**  
**Interessado: ACN CONSULTORIA E PROJ. S/C LTDA / JOSÉ FRANCISCON**  
**Assunto: Cobrança de ISSQN sobre a construção**

Fica o Sr. **JOSÉ FRANCISCON**, conforme processo administrativo supracitado, que tem por objeto Aprovação de Projeto, **NOTIFICADO** sobre a existência de débito de ISSQN a ser pago no valor de R\$ 794,20 (setecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), referente a área total construída de 194,00 m<sup>2</sup> no imóvel de sua propriedade localizado na TRAVESSA SANTO FRANCISCON, BAIRRO JARDIM DA LUZ (Registro 25744), nos termos do artigo 27 e §§, da Lei Municipal n. 4.618/2013. Fica também Vossa Senhoria notificada que o prazo para regularização é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital. A não observância ensejará medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis a espécie.

**Obs.:** Contribuinte Notificado por edital, nos termos do art. 141, Inciso III da Lei Municipal 3.243/99, conforme informações contidas no processo supracitado. Na data do pagamento, o valor devido poderá ser atualizado na forma da legislação.

SEAF, 05 de dezembro de 2017.

**Jean Gregório**  
Auditor-Fiscal de Rendas

**Jeferson Rubens Boava**  
Responsável pela Secretaria de Finanças

### AUDIÊNCIA PÚBLICA

**EDITAL DE CONVITE/ CONVOCAÇÃO PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017**

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, visando subsidiar os debates sobre os resultados alcançados e consolidados no documento "Avaliação do Plano Municipal de Educação - Versão Preliminar", **CONVIDA/ CONVOCA** todos os cidadãos para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017** a realizar-se no seguinte dia, horário e local:

**DATA:** 18 de dezembro de 2017  
**HORÁRIO:** 19:00  
**LOCAL:** Plenário Abílio Monte - Câmara Municipal de Itatiba - Rua Romeu Augusto Rella, 1100 - Jardim da Luz

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017**

**Art 1º** Este regulamento fixa os procedimentos a serem adotados na realização da audiência pública para monitoramento do Plano Municipal de Educação 2017.

**Art 2º** A audiência pública será integrada por um plenário, um grupo técnico e um grupo de apoio.

**§ 1º** Compete ao plenário, composto pelos presentes à audiência pública:

I - Assinar a lista de presença.  
II - Se inscrever e apresentar propostas, sugestões ou questionamentos por escrito e/ou verbalmente, caso queira.

**§2º** Compete ao grupo de apoio, composto por servidores municipais:

I - Antes do início dos debates, o registro das pessoas participantes em lista de presença apropriada (indicando nome, registro de identidade, e-mail, remissão a eventual entidade que represente e interesse de elaborar propostas); e, distribuir fichas para apresentação de propostas, sugestões ou questionamentos.  
II - Durante a audiência, receber, encaminhar as propostas ao grupo técnico, elaborar ata sucinta da audiência, gravar em áudio na íntegra,

registrar em vídeo e fotografar.

III - Após a audiência, juntar aos autos do processo 20176126 todos os documentos relativos a audiência como ata, fotos, lista de presença, propostas, gravação em áudio e registros em fotografias.

**§3º** Compete ao Grupo técnico, composto por membros da Secretaria da Educação:

I - Coordenar a Audiência;  
II - Apresentar propostas do Plano Municipal de Educação 2017;

III - Auxiliar os participantes na formalização das suas propostas caso necessitem; interpretar, enquadrar e transcrever as propostas apresentadas pelo plenário, a fim de que sejam discutidas e analisadas.

**Art 3º** A audiência será gravada em áudio na íntegra e em vídeo, ambos arquivados nos autos do processo 20176126 para análise dos interessados.

**Art 4º** A Audiência será conduzida da seguinte forma:

I - ABERTURA - TEMPO PREVISTO 10 (dez) minutos

a) O início da audiência está prevista para as 19:00.

b) O Prefeito Municipal/ Secretário de Educação abrirá a audiência e apresentará um sucinto resumo sobre o tema Plano Municipal de Educação 2017 e, por fim, ressaltará a importância e as formas de participação.

II - APRESENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017 - TEMPO PREVISTO 1 (uma) hora

III - APRESENTAÇÃO DOS PARTICIPANTES INSCRITOS DE PROPOSTAS, SUGESTÕES OU QUESTIONAMENTOS - TEMPO PREVISTO 1 (uma) hora

a) Não há limite de propostas, sugestões ou questionamentos por participante.

b) O participante que desejar, poderá dirigir-se a mesa e solicitar auxílio de um membro do grupo técnico ou de apoio para redigir a proposta.

c) O grupo técnico apresentará as propostas por ordem de inscrição, podendo agrupá-las quando correlatas.

d) As propostas apresentadas, durante o tempo previsto para a audiência, serão lidas após a informação inicial da sua autoria.

e) Após a explanação do corpo técnico, o autor da proposta poderá utilizar a tribuna por 2 (dois) minutos para finalização.

IV - ENCERRAMENTO - TEMPO PREVISTO 10 (dez) minutos

a) O encerramento da audiência está prevista para as 21:20, sendo que, na hipótese de remanescer propostas a serem discutidas, estas serão

anexadas aos autos do processo 20176126 para análise.

**Art 5º** No início da audiência os interessados a apresentar propostas, sugestões ou questionamentos, receberão ficha para participação que deverá, ser preenchida e entregue aos membros do grupo de apoio.

**Art 6º** Os casos omissos neste regulamento serão levados ao grupo técnico e serão dirimidos em plenário.

Itatiba, 7 de dezembro de 2017

Grupo Técnico de Trabalho

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Convidamos a todos da População para a Reunião do Conselho conforme dia e horário abaixo:

CTA DIA 18/12/17 ÀS 14 H

### CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

**HERMÍNIO GEROMEL JUNIOR**, Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico, em observância ao seu Regimento Interno e ao disposto na Lei Municipal nº 4.526, de 26 de dezembro de 2012, **CONVOCA** os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO** para reunião, conforme segue.

**DATA:** 13/12/2017

**HORÁRIO:** 16 horas.

**LOCAL:** Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**ENDEREÇO:** Avenida Luciano Consoline, 600, Itatiba/SP.

**PAUTA:**

1. Arsep - agendamento de reunião;
2. Sabesp - ações quanto aos reparos no pavimento da cidade;
3. Apresentação pela VISA acerca da atuação quando atestada ligação/ despejo irregular de esgotos;
4. Saldo do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Itatiba, 05.12.2017.

**HERMÍNIO GEROMEL JUNIOR**  
Presidente do CMSB



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

## DECRETOS

### DECRETO Nº 6.985, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.375.196,53 (quatro milhões trezentos e setenta e cinco mil cento e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.03.00 – Secretaria dos Negócios Jurídicos

02.03.01 – Secretaria dos Negócios Jurídicos

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria dos Negócios Jurídicos  
Valor a Suplementar = R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
Valor a Suplementar = R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
Valor a Suplementar = R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
Valor a Suplementar = R\$ 772,80 (setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Administração  
02.05.01 – Secretaria da Administração  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração  
Valor a Suplementar = R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Administração  
02.05.01 – Secretaria da Administração  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil

04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração  
Valor a Suplementar = R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.08.00 – Secretaria de Esportes  
02.08.01 – Secretaria de Esportes  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes  
Valor a Suplementar = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
Valor a Suplementar = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
Valor a Suplementar = R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
Valor a Suplementar = R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Suplementar = R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Suplementar = R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Suplementar = R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Suplementar = R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
12.361.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar  
Valor a Suplementar = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos  
Valor a Suplementar = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Suplementar = R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Suplementar = R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
Valor a Suplementar = R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
Valor a Suplementar = R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Suplementar = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.14 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
12.361.0008.2.071 – FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.01 – Secretaria de Finanças  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
04.122.0004.2.009 – Manutenção da

Secretaria de Finanças  
Valor a Suplementar = R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.01 – Secretaria de Finanças  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças  
Valor a Suplementar = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.01 – Secretaria de Finanças  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças  
Valor a Suplementar = R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.01 – Secretaria de Finanças  
4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
04.129.0004.1.005 – Organização e Modernização da Administração Tributária  
Valor a Suplementar = R\$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração  
Valor a Suplementar = R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração  
Valor a Suplementar = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos  
Valor a Suplementar = R\$ 100,00 (cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.13.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento  
02.13.01 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
04.122.0003.2.083 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento  
Valor a Suplementar = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.13.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento  
02.13.01 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
04.122.0003.2.083 – Manutenção da

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento  
Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.13.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento  
02.13.01 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
04.122.0003.2.083 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento  
Valor a Suplementar = R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral  
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração  
Valor a Suplementar = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral  
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção  
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração  
Valor a Suplementar = R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 45.898,93 (quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária  
Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
 10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
 Valor a Suplementar = R\$ 1.612,80 (hum mil, seiscentos e doze reais e oitenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
 Valor a Suplementar = R\$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
 02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal  
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
 06.182.0005.2.057 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros  
 Valor a Suplementar = R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
 02.15.03 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento Bombeiros e Defesa Civil  
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
 06.182.0005.2.057 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros  
 Valor a Suplementar = R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
 02.15.03 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento Bombeiros e Defesa Civil  
 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
 06.182.0005.2.057 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros  
 Valor a Suplementar = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
 02.15.05 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento Trânsito  
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
 15.452.0005.2.058 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito  
 Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
 02.15.05 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento Trânsito  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 15.452.0005.2.058 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito  
 Valor a Suplementar = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 4.375.196,53 (quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos).

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução desse decreto correrão por conta do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício, do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2016 e da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.01.00 – Gabinete do Prefeito  
 02.01.01 – Gabinete do Prefeito  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 04.122.0004.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento  
 Valor a Anular = R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.02.00 – Secretaria de Governo  
 02.02.01 – Secretaria de Governo  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo  
 Valor a Anular = R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.02.00 – Secretaria de Governo  
 02.02.01 – Secretaria de Governo  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo  
 Valor a Anular = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.02.00 – Secretaria de Governo  
 02.02.01 – Secretaria de Governo  
 3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra  
 04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo  
 Valor a Anular = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.02.00 – Secretaria de Governo  
 02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade  
 Valor a Anular = R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.03.00 – Secretaria dos Negócios Jurídicos  
 02.03.01 – Secretaria dos Negócios Jurídicos  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria dos Negócios Jurídicos  
 Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.03.00 – Secretaria dos Negócios Jurídicos  
 02.03.01 – Secretaria dos Negócios Jurídicos  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 04.122.0004.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento  
 Valor a Anular = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social,

Trabalho e Renda  
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 Valor a Anular = R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 Valor a Anular = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra  
 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 Valor a Anular = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 02.04.02 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 08.243.0014.2.062 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba  
 Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.05.00 – Secretaria da Administração  
 02.05.01 – Secretaria da Administração  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração  
 Valor a Anular = R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.05.00 – Secretaria da Administração  
 02.05.01 – Secretaria da Administração  
 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração  
 Valor a Anular = R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
 02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
 Valor a Anular = R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
 02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
 13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer  
 Valor a Anular = R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
 02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
 3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra  
 13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer  
 Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
 02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo  
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
 27.813.0012.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer  
 Valor a Anular = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
 02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo  
 3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra  
 23.695.0012.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer  
 Valor a Anular = R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
 02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo  
 3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra  
 27.813.0012.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer  
 Valor a Anular = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
 02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 23.695.0012.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer  
 Valor a Anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
 02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 27.813.0012.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer  
 Valor a Anular = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
 02.07.05 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 27.813.0010.2.073 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre  
 Valor a Anular = R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.08.00 – Secretaria de Esportes  
 02.08.01 – Secretaria de Esportes  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes  
 Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.08.00 – Secretaria de Esportes  
 02.08.01 – Secretaria de Esportes  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes  
 Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.08.00 – Secretaria de Esportes  
 02.08.01 – Secretaria de Esportes  
 3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra  
 27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes  
 Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.08.00 – Secretaria de Esportes  
 02.08.01 – Secretaria de Esportes  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes  
 Valor a Anular = R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.09.00 – Secretaria da Educação  
 02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar  
 3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra  
 12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
 Valor a Anular = R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.09.00 – Secretaria da Educação  
 02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar  
 3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas  
 12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
 Valor a Anular = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.09.00 – Secretaria da Educação  
 02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
 3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra  
 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
 Valor a Anular = R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.09.00 – Secretaria da Educação  
 02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
 3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas  
 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
 Valor a Anular = R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.09.00 – Secretaria da Educação  
 02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 12.361.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar  
 Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.09.00 – Secretaria da Educação  
 02.09.13 – Secretaria da Educação/



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Anular = R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/  
FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
Valor a Anular = R\$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.14 – Secretaria da Educação/  
FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.361.0008.2.071 – FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica  
Valor a Anular = R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.01 – Secretaria de Finanças  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças  
Valor a Anular = R\$ 497.000,00 (quatrocentos e noventa e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração  
Valor a Anular = R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos  
Valor a Anular = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.13.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento  
02.13.01 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
04.122.0003.2.083 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento  
Valor a Anular = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração

Valor a Anular = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral  
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra  
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração  
Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração  
Valor a Anular = R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Anular = R\$ 140,00 (cento e quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Anular = R\$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
Valor a Anular = R\$ 1.612,80 (hum mil, seiscentos e doze reais e oitenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
02.15.01 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Gabinete do Secretário  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
06.182.0005.2.074 – Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública  
Valor a Anular = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
06.182.0005.2.057 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros  
Valor a Anular = R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.15.00 – Secretaria de Defesa e

Segurança do Cidadão  
02.15.05 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento Trânsito  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
15.452.0005.2.058 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito  
Valor a Anular = R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
02.15.05 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento Trânsito  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
15.452.0005.2.058 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito  
Valor a Anular = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

**VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 4.328.134,80 (quatro milhões, trezentos e vinte e oito mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos).**

**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DE 2.016 = R\$ 772,80 (setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).**

**EXCESSO DE ARRECAÇÃO A VERIFICAR NO CORRENTE EXERCÍCIO = R\$ 46.288,93 (quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos).**

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 31 de outubro de 2017.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

**JEFERSON RUBENS BOAVA**  
Responsável pela Secretaria de Finanças  
Portaria nº 7.072/17

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI**  
Responsável pela Secretaria dos Negócios Jurídicos  
Portaria nº 7.036/2017

## LEIS

**LEI Nº 5.073, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017**

"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Itatiba para o quadriênio de 2018 a 2021, na forma que especifica."

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,  
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 42ª Sessão Ordinária, realizada no dia 14 de novembro de 2017, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei institui o Plano Plurianual

para o quadriênio 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, as diretrizes, os programas com seus respectivos objetivos e indicadores e as ações governamentais com suas metas.

**Parágrafo único.** Integram este Plano Plurianual:

- I - Anexo I: Fonte de Financiamentos dos Programas Governamentais;
- II - Anexo II: Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos;
- III - Anexo III: Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento Programa Governamental;
- IV - Anexo IV: Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras;
- V - Anexo V: Plano de Ação da Gestão Municipal para os anos de 2018, 2019, 2020 e 2121.

**Art. 2º.** Os Programas, no âmbito da Administração Pública Municipal, para efeito do art. 165, § 1º da Constituição Federal, são os integrantes desta Lei.

**Art. 3º.** Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são referenciais, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

**Art. 4º.** A alteração ou a exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico, ressalvado o disposto no § 8º deste artigo.

**§ 1º.** Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados à Câmara Municipal juntamente com a proposta orçamentária dos exercícios seguintes, até o último exercício de vigência a que se refere este Plano Plurianual.

**§ 2º.** É vedada a execução orçamentária de programações alteradas enquanto não aprovados os projetos de lei previstos no caput, ressalvado o disposto no § 8º deste artigo.

**§ 3º.** A proposta de alteração ou inclusão de programas conterá, no mínimo:

I - diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida;

II - identificação dos efeitos financeiros ao longo do período de vigência do Plano Plurianual.

**§ 4º.** A proposta de exclusão de programa conterá exposição das razões que a justifiquem.

**§ 5º.** Considera-se alteração de programa:

- I - adequação da denominação, dos objetivos, dos indicadores e do público alvo;
- II - inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias.

**§ 6º.** As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei.

**§ 7º.** Os códigos e os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que o modifiquem.

**§ 8º.** A inclusão e a alteração de ações de que trata o inciso II do § 5º deste artigo poderão ocorrer por intermédio da lei

orçamentária e de seus créditos adicionais, desde que vinculadas a programa já existente no Plano Plurianual e não sejam necessárias as alterações de que trata o inciso I do § 5º deste artigo.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 30 de novembro de 2017.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI**  
Responsável pela Secretaria dos Negócios Jurídicos  
Portaria nº 7.036/2017

Os anexos estão disponíveis no site oficial da prefeitura através do link: [www.itatiba.sp.gov.br/Ano-de-2017/lei-no-5073.html](http://www.itatiba.sp.gov.br/Ano-de-2017/lei-no-5073.html)

## LEI Nº 5.074, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

"Estabelece no Calendário Municipal o Dia 14 de Junho como Dia Municipal do Doador de Sangue, e dá outras providências."

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 40ª Sessão Ordinária, realizada no dia 31 de outubro de 2017, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, de autoria do Nobre Edil Hiroshi Bando:

**Art. 1º.** Fica instituído no Calendário Oficial do município de Itatiba o dia 14 de junho como data comemorativa anual do Dia Municipal do Doador de Sangue.

**Art. 2º.** O objetivo desta lei é no decurso do mês Junho Vermelho, intensificar a realização de campanhas educativas de informação e incentivo à doação voluntária de sangue.

**Art. 3º.** As campanhas de conscientização da população para a doação de sangue serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com outros órgãos do Poder Executivo, podendo também contar com a colaboração de instituições públicas da esfera estadual e federal e de entidades não-governamentais.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º.** Esta lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 6º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 04 de dezembro de 2017.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

(Lei nº 5.074/17) fls. 02



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI**  
Responsável pela Secretaria dos Negócios Jurídicos  
Portaria nº 7.036/2017

**LEI Nº 5.075, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017**

"Institui o mês *Dezembro Vermelho*, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itatiba".

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 40ª Sessão Ordinária, realizada no dia 31 de outubro de 2017, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município, o Mês "Dezembro Vermelho", que terá por objetivo conscientizar as pessoas sobre a importância da prevenção contra a AIDS, e desenvolver ações diversas de prevenção à saúde, com intuito de possibilitar maior qualidade de vida, com ações conjuntas a serem programadas, pelas Secretarias Municipais, anualmente, durante todo o mês de dezembro.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 04 de dezembro de 2017.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI**  
Responsável pela Secretaria dos Negócios Jurídicos  
Portaria nº 7.036/2017

**LEI Nº 5.076, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017**

"Dispõe sobre o Dia Municipal de Valorização da Família e dá outras providências".

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 40ª Sessão Ordinária, realizada no dia 31 de outubro de 2017, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, de autoria da Nobre Edil Deborah Cássia de Oliveira:

**Art. 1º.** Fica instituído e inserido no calendário oficial de eventos do município de Itatiba o Dia Municipal de Valorização da Família objetivando a conscientização da importância da família como instituição fundamental para o desenvolvimento humano.

**Art. 2º.** O dia municipal de valorização da família e suas ações se efetivarão anualmente no terceiro domingo de agosto.

**Art. 3º.** No dia municipal de

valorização da família serão desenvolvidas ações educativas através de palestras, seminários, conferências e atividades culturais e de lazer, com a participação do poder público, instituições e autoridades religiosas, educacionais e políticas.

**Art. 4º.** O poder executivo atribuirá a órgão de sua estrutura a responsabilidade pela coordenação das ações previstas para o dia de valorização da família.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 04 de dezembro de 2017.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

(Lei nº 5.076/17) fls. 02

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI**  
Responsável pela Secretaria dos Negócios Jurídicos  
Portaria nº 7.036/2017

**LEI Nº 5.077, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017**

"Institui no calendário Oficial do Município de Itatiba, a Semana de Consscientização e Prevenção a Alienação Parental e dá outras providências".

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 40ª Sessão Ordinária, realizada no dia 31 de outubro de 2017, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, de autoria da Nobre Edil Deborah Cássia de Oliveira:

**Art. 1º.** Fica instituída no calendário do Município, a "Semana de Conscientização e Prevenção a Alienação Parental", a ser realizada, anualmente na semana que incluir o dia 25 de abril, Dia Internacional de Conscientização sobre a Alienação Parental.

**Art. 2º.** A Semana de Conscientização sobre a Alienação Parental terá por objetivo conscientizar a população através de procedimentos informativos, educativos, organizativos e palestras, a fim de que a sociedade venha conhecer melhor o assunto e debatê-lo.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 04 de dezembro de 2017.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI**  
Responsável pela Secretaria dos Negócios Jurídicos  
Portaria nº 7.036/2017

## PORTARIA

**PORTARIA Nº 7.051, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017**

"Nomeia Secretário Municipal de Finanças".

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

**N O M E A R**, a partir de 07 de dezembro de 2017:

**ALOÍSIO CARLOS POLESSI**, portador da cédula de identidade RG nº 7.458.380-3 e inscrito no CPF sob o nº 713.089.708-20, para exercer, em função de confiança, o cargo de Secretário Municipal de Finanças.

**CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 06 de dezembro de 2017.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

**Fatec** Faculdade de Tecnologia

**CPs** Centro Paula Souza

**1º SEMESTRE 2018 VESTIBULAR**

Exame: 14/01/2018

Inscrições: de 07/11 a 07/12/2017 (até as 15h)

Ensino Superior Gratuito de Qualidade

Pelo site: [www.vestibularfatec.com.br](http://www.vestibularfatec.com.br)

Central de Informações ao Candidato: (11) 3471-4103

Realização: **FAT**

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO



## Natal Presente & Sustentável

### Programação

**CHEGADA DO PAPAI NOEL, ÀS 10H**  
10/12 - Campo do Jd. das Nações  
10/12 - Campo do São João Futebol Clube  
17/12 - Campo do Pq. San Francisco

**CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA**  
09/12, após a missa da Basílica (Vila Natalina)  
15/12, às 20h (apresentação na Rua Francisco Glicério)  
17/12, às 10h, apresentação com Papai Noel (Praça da Bandeira)  
20/12, às 20h (apresentação na Rua Francisco Glicério)

**ORQUESTRA DE SINOS DA IGREJA MATRIZ**  
**BASÍLICA NOSSA SENHORA DO BELÉM (MATRIZ)**  
07/12, às 19h30

**GRUPO DE VIOLEIROS "JEITÃO CAPIRA"**  
**VILA NATALINA - PRAÇA DO ROSÁRIO**  
10/12, às 19h30

**APRESENTAÇÃO DA FAMUPI "FANFARRA MIRIM DOS PIRES".**  
**VILA NATALINA - PRAÇA DO ROSÁRIO**  
15/12, às 19h

**APRESENTAÇÃO CORAL FILARMÔNICO DO ITATIBA ESPORTE CLUBE**  
**VILA NATALINA - PRAÇA DO ROSÁRIO**  
16/12, às 20h30 - Após a missa FOLIA DE REIS

**FOLIA DE REIS**  
**VILA NATALINA - PRAÇA DO ROSÁRIO**  
17/12, às 19h30

**APRESENTAÇÃO DO CORAL DE CRIANÇAS 100% JESUS (VILA NATALINA)**  
22/12, às 20h30 - Após a missa

**APRESENTAÇÃO DO CORAL UNIJADI (VILA NATALINA)**  
23/12, às 20h30 - Após a missa

**SHOW DE LUZES NA PRAÇA DO ROSÁRIO (VILA NATALINA)**  
22 e 23 de dezembro, após os Corais

**CASA DO PAPAI NOEL (AICITA)**  
**MUSEU PADRE DE LIMA**  
01 ao dia 23 de dezembro  
Segunda a sexta-feira, das 16h às 22h  
Sábado, das 14h às 22h  
Domingo, das 14h às 18h  
Dia 24 de dezembro, das 14h às 17h  
Dia 25 de dezembro: FECHADO  
Do dia 26 ao dia 30 de dezembro, das 14h às 18h.

**CARRETA BRANCA DE NEVE**  
**PRAÇA DA BANDEIRA**  
De terça-feira a quinta-feira, das 14h às 22h  
De sexta-feira a domingo, das 10h às 22h  
(Ingresso: R\$8,00 - parte da renda revertida ao FSS)

**NEVE ARTIFICIAL**  
**ITATIBA SHOPPING CENTER**  
Do dia 08 ao dia 23 de dezembro, das 20h30 às 21h  
(exceto aos domingos), em frente ao Shopping Itatiba.

**Participe!**



**Prefeitura de Itatiba** GOVERNO PRESENTE



# Agenda Cultural

dezembro 2017

## TEATRO RALINO ZAMBOTTO

Rua Romeu Augusto Rela, 1100  
Bairro do Engenho

### A REVOLUÇÃO DOS BICHOS SEXTA, 15 DE DEZEMBRO, ÀS 16H

Uma adaptação da obra de George Orwell. Um espetáculo para toda a família.

Duração: 60min. | Classificação: livre

Apoio Oficina de Atores - Grupo Tece de Teatro de Jundiaí

### TERÇA, 19 DE DEZEMBRO, ÀS 20H ORQUESTRA DE CORDAS DO PROJETO DE LUTHERIA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

A Orquestra apresenta um repertório eclético com alunos do Projeto. Vale a pena conferir!

Duração: 60min. | Classificação: livre

Apoio da Prefeitura do Município de Morungaba

#### CONVITES:

Retire seus convites gratuitos no Museu ou na Biblioteca "Chico Leme". Troque o convite por um quilo de alimento não perecível ou produto de limpeza/higiene para o FSS.

**ATENÇÃO:** Para entrega de convites para os espetáculos da Cultura, o Museu funcionará:

De segunda a sexta, das 9h às 16h - pelo portão lateral

Sábados e Domingos, das 14 às 17h - atendimento normal, junto com a Casa do Papai Noel

## CONSERVATÓRIO MUNICIPAL

"Alba Panzarin Degani"

Rua Rafael Órdine, 120- Jd Tereza

Fone: 4487.7747 - Casarão próximo ao Corpo de Bombeiros

### 15 DE DEZEMBRO, 19H30

#### ESTRÉIA DO MADRIGAL RECOMEÇOS

Venha e traga a família! Convites disponíveis no "Museu Histórico Padre Lima" ou com os participantes do madrigal

## SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

### CONVITES ESPECIAIS



#### TEATRO ARTE E VIDA NO TEATRO RALINO ZAMBOTTO



#### 7 DE DEZEMBRO, ÀS 20H TEEN SPRAY - O MUSICAL

Direção e Produção: Elaine Munhoz

#### SERESTA NO NATAL

No dia 15 de dezembro, os Seresteiros farão a tradicional Seresta Natalina, à noite, após às 20h, descendo a Rua Francisco Glicério, a partir do Banco do Brasil, visitando o comércio, tocando e cantando para quem está fazendo compras e para os funcionários. Um momento de diversão e relaxamento no meio da correria de fim de ano.

#### CINECLUBE

R. Benedito Franco de Godoy, 81 - Jd. Coronel Peroba  
Contato: 4538-2022

#### Quinta-feira Cult, às 20h

07/12 - Zé do Piriquito

14/12 - Um Convidado Bem Trapalhão

21/12 - Deu a Louca no Mundo

28/12 - Marcelino Pão e Vinho

#### Domingo Vespéral, às 15h

10/12 - Velozes e Furiosos 6

17/12 - Cão de Briga

25/12 - Expresso Polar

#### CASA DO PAPAÍ NOEL (AICITA) MUSEU PADRE DE LIMA

#### DE 1 A 23 DE DEZEMBRO

Segunda a sexta-feira, das 16h às 22h

Sábado, das 14h às 22h

Domingo, das 14h às 18h

Dia 24 de dezembro, das 14h às 17h

Dia 25 de dezembro: FECHADO

Do dia 26 ao dia 30 de dezembro, das 14h às 18h.